



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº — PS 761-0633

C GC 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

16

LEI Nº 16 /93

EMENTA:

"Concede aumento de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos no valor de 50% (cinquenta por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

I- 70% (setenta por cento) de aumento para os cargos de Tesoureiro, Assessor Administrativo e Assessor Legislativo;


II- 100% (cem por cento) de aumento para os cargos de Escriurário e Secretária Amanuense;

III- Os cargos de Datilógrafo, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante deverão receber vencimentos de Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1993


Expedito Pereira dos Santos

- PREFEITO -